



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 15/2024

Concorrência nº 17/2023 - Processo nº 168/2023 para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de **pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Vasco Nunes Balboa – Trecho III**, com extensão total de 900m, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais anexos partes integrantes do Edital.

A Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado
Sra. Isabela Raicik Dutra Pohl Rissi

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso impetrado pela empresa **CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA**, através do protocolo nº 7902/2024, sob fls. 479/489 e contrarrazão da empresa **KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, através do protocolo nº 8947/2024, sob folhas nº 492/498.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada no Parecer Jurídico nº 057/2024, sob fls. nº 499/501, a qual considera **IMPROCEDENTES** as razões apresentadas pela empresa **CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA** e **PROCEDENTES** as razões apresentadas pela empresa **KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**.

Itapoá, 18 de março de 2024.

KARINA J. OESTERREICH
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almojarifado.

DESPACHO DE JULGAMENTO

Concorrência nº 17/2023 - Processo nº 168/2023 para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de **pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Vasco Nunes Balboa – Trecho III**, com extensão total de 900m, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais anexos partes integrantes do Edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Jurídico nº 057/2024, sob fls. nº 499/501, como se minhas fossem, e considerando-as integradas a este, julgo **IMPROVIDO** o recurso impetrado pela empresa **CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA** e **PROVIDA** a contrarrazão da empresa **KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 18 de março de 2024.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOXARIFADO